



EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO DE 2026

Escola Nossa Mundo

A **Escola Nossa Mundo**, com duas unidades, torna público o edital de matrícula para as turmas da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental I e II** para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes abaixo:

- **Unidade Educação Infantil:** Rua Padre Camilo Torrend, 68- Federação, CEP: 40.210.650
- **Unidade Ensino Fundamental I e II:** Rua Professor Severo Pessoa, nº 17, Federação, CEP 40.210-700, Salvador - Bahia.

Este edital está em conformidade com a **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor) e a **Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999** (que dispõe sobre o valor das anuidades escolares).

01. PERÍODO DE MATRÍCULA

- 1.1. Renovação de matrícula para alunos veteranos: 01/10/2025;
- 1.2. Matrícula para novos alunos: 01/10/2025;

02. DO PROCEDIMENTO DA MATRÍCULA

2.1 Para que a matrícula do aluno seja efetivada, é necessário o pagamento da taxa de matrícula, a assinatura do contrato correspondente e a apresentação integral dos documentos descritos no item 2.5 deste edital.

2.2 A matrícula será realizada exclusivamente de forma online, por meio do aplicativo Diário Escola, acessado através do link disponibilizado pela instituição.

2.3 O boleto referente à taxa de matrícula será gerado automaticamente no ato do preenchimento da matrícula no aplicativo, ficando disponível para emissão e pagamento pelo responsável.

03. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA CASA

3.1 Os alunos que já estão matriculados, a menos que estejam em situação de inadimplência, terão o direito de renovar suas matrículas de acordo com o prazo deste edital, o calendário escolar da instituição, as diretrizes do regimento escolar ou as cláusulas contratuais estabelecidas.

3.2. A vaga do aluno veterano ficará garantida até o dia **19/12/2025**, prazo final para a renovação de matrícula conforme estabelecido neste edital. Após essa data, a escola poderá disponibilizar a vaga para novos alunos, não sendo assegurada a matrícula do aluno veterano fora do período previsto.

04. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2. Alunos Novos:

- Certidão de Nascimento (cópia);
- CPF e RG do aluno (se houver);
- Comprovante de residência (cópia atualizada);
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Carteira de vacinação (cópia);
- Histórico Escolar ou Declaração de Transferência (no caso de alunos do Ensino Fundamental);
- CPF e RG dos pais ou responsáveis (cópia);

Documentos específicos:

- a) Educação Pré-Escolar: ter 4 anos completos ou a completar até o dia 31 de março;
- b) 1º ano do Ensino Fundamental: ter 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março;
- c) Histórico Escolar/Transferência (em original);
- d) Ficha de cadastro preenchida;

- e) Cópia do cartão DO ESTUDANTE para revalidação da meia passagem escolar, conforme solicitação do operador;
- f) Cartão de vacinação atualizado para alunos até 18 anos de idade;
- g) Atestado médico para prática de Educação Física ou Esportes;
- h) Documentação de guarda, se aplicável (no caso de pais separados ou alunos que residam com outras pessoas que não pai/mãe);
- i) Avaliação Biopsicossocial para Portadores de Necessidades Específicas (quando aplicável);
- j) Preenchimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- l) Termo de LGPD assinado;
- m) Comprovante de pagamento da 1^a Parcela da Anuidade 2026;
- n) Autorização de uso de imagem assinada.
- p) Autorização para administração de medicamentos (quando aplicável);
- q) Lista de pessoas autorizadas a retirar o aluno (com cópia do RG/CPF);

4.3. Alunos Veteranos:

- Comprovante de residência (cópia atualizada);
- 1 foto 3x4 recente;

Documentos específicos:

- a) Ficha de cadastro atualizada;
- b) CPF e cópia da Certidão de Nascimento do aluno(a);
- c) Cópia do RG para alunos a partir de 10 anos de idade;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF do responsável financeiro e pedagógico;
- e) Cartão de vacinação atualizado para alunos até 18 anos;
- f) Atestado médico para prática de Educação Física ou Esportes.
- g) Documentação de guarda, se aplicável (no caso de pais separados ou alunos que residam com outras pessoas que não pai/mãe);
- i) Avaliação Biopsicossocial para Portadores de Necessidades Específicas (quando aplicável);
- j) Preenchimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- l) Termo de LGPD assinado;
- m) Comprovante de pagamento da 1^a Parcela da Anuidade 2026;
- n) Autorização de uso de imagem assinada.
- p) Autorização para administração de medicamentos (quando aplicável);
- q) Lista de pessoas autorizadas a retirar o aluno (com cópia do RG/CPF);

05. NÍVEIS DE ETAPA E REQUISITO ETÁRIO

5.1 De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, a Escola Nossa Mundo atenderá às seguintes etapas:

- Grupo 1: a partir de 01(um) ano e 6 meses;
- Grupo 2: ter 02 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- Grupo 3: ter 03 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- Grupo 4: ter 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
- Grupo 5: ter 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2026.

06. NÚMERO DE TURMAS E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO

6.1 Cada série/etapa contará com 01 (uma) turma, respeitando o limite máximo de alunos estabelecido pela instituição, conforme tabela abaixo:

- **Grupo 1 (G1):** máximo de 20 (dez) alunos;
- **Grupo 2 (G2):** máximo de 20 (doze) alunos;
- **Grupo 3 (G3):** máximo de 20 (doze) alunos;
- **Grupo 4 (G4):** máximo de 20 (vinte) alunos;
- **Grupo 5 (G5):** máximo de 20 (doze) alunos.
- **1º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
- **2º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.

- **3º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
- **4º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
- **5º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
- **6º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
- **7º ano:** máximo de 20 (doze) alunos.
-

6.2. O número mínimo para a abertura e manutenção de turmas é de **08 (oito) estudantes**.

6.3. Caso a turma não atinja o número mínimo exigido, a escola reserva-se o direito de não abrir ou de cancelar a turma. Nessa hipótese, será garantida a devolução integral do valor pago a título de matrícula.

6.4. Critério de desempate: as vagas serão preenchidas com base na ordem de inscrição. A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) confirmação do pagamento da taxa de matrícula;
- b) assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) entrega integral da documentação exigida.

6.5. Nas situações em que não houver vagas disponíveis, o candidato será colocado em uma lista de espera em ordem sequencial, conforme o processo de admissão, e será chamado quando houver vaga disponível.

6.6. As vagas que surgirem em razão de matrículas não confirmadas serão realocadas e disponibilizadas para os candidatos constantes da lista de espera.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Educação Infantil (G1 ao G5):

- Regular Matutino: das 07:30 às 11:30.
- Regular Vespertino: das 13:15 às 17:15.
- Integral: das 07:30 às 17:15.

Ensino Fundamental I:

- Regular: das 07:30 às 11:30/12:15
- Integral: das 07:30 às 17:15.

Ensino Fundamental II:

- Regular: das 07:30 às 12:00/13h
- Em determinados dias da semana, os alunos poderão sair às 13:00 devido à implementação do Programa Bilíngue. Esses horários poderão ser alterados conforme o quadro de horários disponibilizado pela secretaria da escola.

08. INÍCIO DAS AULAS

- Educação Infantil: 28 de janeiro de 2026
- Ensino Fundamental I: 28 de janeiro de 2026
- Ensino Fundamental II: 28 de janeiro de 2026

09. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

9.1. A proposta pedagógica da escola fundamenta-se na abordagem sócio-interacionista, compreendendo que o aprendizado ocorre a partir da interação entre aluno, professor, colegas e comunidade escolar.

9.2. Nesse contexto, o estudante é reconhecido como sujeito ativo no processo de construção do conhecimento, sendo estimulado a participar de atividades que promovam a reflexão crítica, a cooperação e a troca de experiências.

9.3. A escola valoriza o desenvolvimento integral do aluno, buscando articular saberes acadêmicos, valores éticos e habilidades socioemocionais, de modo a formar cidadãos autônomos, responsáveis e preparados para os desafios da vida em sociedade.

10. DA ANUIDADE ESCOLAR

10.1. O valor da mensalidade para o ano letivo de 2026 será fixado conforme a tabela abaixo, com vencimento no dia 10 de cada mês:

- **Educação Infantil:**
 - Valor Regular: R\$ 1.058,40 (mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
 - Valor com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 1.005,48 (mil e cinco reais e quarenta e oito centavos).
 - Valor Integral: R\$ 1.864,80 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
 - Valor Integral com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 1.771,56 (mil setecentos e setenta e um e cinquenta e seis centavos).
- **Ensino Fundamental I:**
 - Valor Regular: R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais).
 - Valor com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 974,70 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
 - Valor Integral: R\$ 1.793,45 (mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
 - Valor Integral com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 1.703,78 (mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos).
- **Ensino Fundamental II:**
 - Valor Regular: R\$ 1.090,80 (mil e noventa reais e oitenta centavos).
 - Valor com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 1.036,26 (mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
 - Valor Integral: R\$ 1.793,45 (mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
 - Valor Integral com desconto de 5% para pagamento até o dia 5 de cada mês: R\$ 1.703,78 (mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos).

10.2. Os valores das mensalidades poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, mediante prévia comunicação aos responsáveis.

11. DOS DESCONTOS

11.1 A Escola Nossa Mundo concederá os seguintes descontos para o pagamento antecipado da matrícula, de acordo com o período de realização, válidos exclusivamente para o ano letivo de 2026:

- **20% (vinte por cento) de desconto para matrículas realizadas entre os dias 01 e 31 de outubro de 2025;**
- **15% (quinze por cento) de desconto para matrículas realizadas entre os dias 01 e 30 de novembro de 2025;**
- **10% (dez por cento) de desconto para matrículas realizadas entre os dias 01 e 20 de dezembro de 2025;**
- **5% (cinco por cento) de desconto para matrículas realizadas entre os dias 02 e 20 de janeiro de 2026.**

Descontos por Indicação:

- Ao realizar a matrícula, a família indicada terá direito a 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da matrícula.
- A família que fez a indicação receberá um desconto de 50% (cinquenta por cento), que poderá ser aplicado na matrícula ou na mensalidade seguinte.

11.2 Os descontos concedidos por indicação são acumulativos com os descontos oferecidos pelo período de matrícula, permitindo que o responsável financeiro aproveite ambos os benefícios.

11.3 O desconto por indicação poderá ser concedido a familiares da família CONTRATANTE, desde que não sejam irmãos, uma vez que irmãos matriculados na mesma instituição já se beneficiam de outro desconto.

Descontos para Irmãos:

- A Escola Nossa Mundo concederá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da anuidade escolar para irmãos matriculados, desde que ambos ou mais estejam regularmente matriculados na instituição no mesmo ano letivo.

Descontos por Antecipação de Parcelas:

- Será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas referentes ao semestre, caso o pagamento seja realizado de forma antecipada, integral e à vista.
- No caso de pagamento antecipado e integral da anuidade escolar, será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da anuidade.

11.4 Os descontos para irmãos e os descontos por antecipação de parcelas não são acumulativos, sendo aplicado apenas o maior benefício ao qual o responsável financeiro tiver direito.

Regras Adicionais:

- O desconto não será aplicado caso o pagamento ultrapasse a data limite estipulada. Nesses casos, o valor da parcela será devido integralmente, acrescido dos encargos previstos.
- A não frequência do estudante às aulas ou a outras atividades escolares, independentemente do motivo, não resultará em concessão de descontos no valor da anuidade.
- Em caso de rescisão do contrato após o início do ano letivo, será feito o reembolso proporcional aos meses não cursados, desconsiderando os descontos aplicados no ato da matrícula para cálculo do valor a ser devolvido.

12. REGRAS DE INADIMPLÊNCIA

12.1 O pagamento de qualquer parcela após o vencimento incorrerá em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao atraso, acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento), além da aplicação dos juros adotados pelo mercado financeiro para cobranças de valores com atraso, com base no INPC-IBGE, até a data do efetivo pagamento.

12.2 Em caso de 02 (dois) meses consecutivos de inadimplência, o aluno continuará tendo garantido o acesso ao ensino regular da educação básica, nos termos da legislação vigente, porém os serviços não pedagógicos (tais como período integral, período estendido, alimentação e demais atividades extras) serão suspensos imediatamente até a regularização dos pagamentos.

12.3 Em caso de 03 (três) meses consecutivos de inadimplência, o responsável financeiro poderá ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa) e o débito poderá ser objeto de cobrança judicial, extrajudicial ou protesto em cartório, observados os seguintes prazos:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias: caberá a cobrança extrajudicial;
- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias: poderá ser ajuizada ação executória, monitória ou de cobrança, sem prejuízo da tentativa de acordo entre as partes;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias: o débito poderá ser levado a protesto em cartório;
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias: poderá ser promovida a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/Serasa).

12.3 O restabelecimento dos serviços suspensos dependerá da quitação integral dos valores em aberto, acrescidos dos encargos legais e contratuais previstos neste edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.

13. UNIFORMES

13.1 O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os estudantes. Os uniformes devem conter a logo da escola e seguir as especificações de acordo com o segmento de ensino, conforme descrito abaixo:

Educação Infantil:

- Regular:
 - Feminino: Camisa branca sem manga e short-saia helanca azul marinho.
 - Masculino: Camisa branca sem manga e short helanca azul marinho.
 - Educação Física (Unissex): Camisa regata branca e short de helanca laranja.
 - Integral (Unissex): Camisa laranja sem manga e short tactel azul turquesa.
- Ensino Fundamental 1:**
- Regular (Unissex): Camisa branca com manga e calça tactel azul marinho.
 - Educação Física (Unissex): Camisa regata branca e short de helanca laranja.
 - Integral (Unissex): Camisa laranja sem manga e short tactel azul turquesa.

Ensino Fundamental 2:

- Regular: Camisa polo azul marinho e calça jeans.
- Educação Física (Unissex): Camisa regata branca e short de helanca laranja.

- Integral (Unissex): Camisa laranja sem manga e short tactel azul turquesa.

Capoeira (Somente para Educação Infantil e Fundamental 1):

- Calça branca.

14. SISTEMA DE ENSINO E RESPONSABILIDADES DOS PAIS

14.1. A Escola Nossa Mundo adota o programa bilíngue EDUALL e o Sistema de Ensino PITÁGORAS como base para sua proposta pedagógica.

14.2. Os materiais didáticos utilizados no processo educacional, incluindo os referentes ao programa bilíngue e ao Sistema de Ensino Pitágoras, deverão ser adquiridos diretamente pelos pais ou responsáveis, por meio do site indicado pela editora ou na sede da editora.

14.3. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis a aquisição e disponibilização dos materiais didáticos antes do início das atividades letivas, garantindo a plena participação do aluno no processo pedagógico.

15. DO MATERIAL ESCOLAR

15.1. É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis a aquisição dos materiais didáticos antes do início das aulas, garantindo que o aluno disponha de todos os recursos necessários para acompanhar o desenvolvimento das atividades letivas.

15.2. O(a) CONTRATANTE fica ciente da obrigatoriedade de adquirir o material didático-pedagógico, cuja informação e respectiva lista são entregues no ato da matrícula. O descumprimento desta obrigação, com possível prejuízo ao estudante, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

15.3. O(a) CONTRATANTE obriga-se a fornecer o material didático-pedagógico necessário ao aprendizado do estudante, conforme lista entregue no ato da assinatura do contrato, devendo disponibilizá-lo até 08 (oito) dias antes do início do ano letivo ou do início de cada unidade.

15.4. Todos os itens do material escolar deverão ser devidamente identificados com o nome completo do aluno. A escola não se responsabilizará por materiais não identificados.

15.5. Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula, os materiais escolares adquiridos no início do ano letivo serão regidos pelas seguintes condições:

I. A devolução dos materiais somente será possível se a instituição de ensino conseguir identificar e separar claramente os itens que foram adquiridos exclusivamente para o(a) estudante em questão. Caso contrário, a devolução não será realizada.

II. A decisão sobre a devolução de materiais será avaliada caso a caso, estando sujeita à análise e aprovação da Direção da instituição de ensino.

III. Esta cláusula refere-se exclusivamente à lista ou taxa de materiais escolares e não afeta outros aspectos financeiros do contrato escolar.

IV. Em hipótese alguma haverá devolução ou resarcimento de valores referentes a materiais já utilizados, consumidos ou personalizados com identificação do(a) estudante.

V. O pedido de devolução deverá ser formalizado por escrito pelo(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data do cancelamento ou trancamento da matrícula, sob pena de perda do direito.

16. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

16.1. A comunicação entre a escola e os responsáveis deverá ocorrer, exclusivamente, pelos canais oficiais disponibilizados pela instituição:

- **Agenda virtual escolar** – destinada a comunicados pedagógicos, avisos de rotina e anotações diárias;
- **Aplicativo Diário Escola** – plataforma oficial para acesso a informações acadêmicas, administrativas e comunicados institucionais;
- **E-mail institucional:** contato@escolanossomundo.com – para protocolos formais e registros escritos;
- **WhatsApp Educação Infantil:** (71) 2132-4614
- **WhatsApp Fundamental I e II:** (71) 3187-8346

16.2. Mensagens enviadas por outros meios, números pessoais ou aplicativos não oficiais não serão consideradas comunicação formal pela escola, não gerando qualquer obrigação de resposta ou registro.

16.3. Os atendimentos presenciais na secretaria e por telefone fixo serão realizados exclusivamente no horário administrativo definido pela instituição. Contatos fora desse horário ou por meios não oficiais não serão considerados comunicação formal, não gerando obrigação de resposta por parte da escola.

17. CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA

17.1 O pedido de cancelamento, transferência ou desistência da matrícula deve ser feito com 30 dias da data de vencimento do boleto da mensalidade, por escrito na secretaria, no Diário Escola ou por e-mail: escolanossomundoadm@gmail.com. Será analisado e emitidos os documentos no prazo previsto no Regimento Escolar ou pela Escola Nossa Mundo.

17.2 Se o cancelamento ocorrer antes do início do período letivo, a Escola Nossa Mundo reterá 20% do valor da 1^a parcela para cobrir encargos administrativos. Desistências após o início das aulas não terão reembolso dos valores pagos.

17.3 No caso de cancelamento ou transferência durante o ano letivo, o CONTRATANTE pagará as parcelas vencidas e 10% das vincendas como multa, exceto em casos justificados. O pedido deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da parcela subsequente.

17.4 O contrato permanece válido até a formalização do cancelamento, e a infrequência do aluno não caracteriza rescisão.

17.5 Cancelamentos após o início da avaliação da última unidade letiva não serão aceitos, exceto em caso de transferência de residência para outra cidade, situação em que deverá ser apresentada comprovação documental idônea.

18. POLÍTICA DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

18.1 A Escola Nossa Mundo cumpre integralmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo o direito de matrícula e permanência de alunos com deficiência em igualdade de condições com os demais.

18.2 Para fins pedagógicos internos, a escola poderá elaborar relatórios e avaliações pedagógicas próprias, voltados à observação do desenvolvimento do aluno, identificação de necessidades e definição de estratégias de inclusão no ambiente escolar.

18.3 A avaliação biopsicossocial prevista no artigo 2º, §1º, da LBI não é de competência da instituição de ensino, devendo ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar habilitada, vinculada a serviços públicos ou privados de saúde, educação e assistência social.

18.4 A escola compromete-se a colaborar com os órgãos públicos competentes e com os profissionais responsáveis pela avaliação biopsicossocial, fornecendo relatórios pedagógicos e informações necessárias para subsidiar o processo de inclusão, sempre que formalmente solicitada.

18.5 A Escola Nossa Mundo não realiza cobrança de valores adicionais a título de mensalidade, anuidade ou taxa complementar em razão do atendimento prestado a alunos com necessidades específicas.

18.6 A instituição reafirma seu compromisso em adotar medidas pedagógicas inclusivas, assegurando acessibilidade, equidade e não discriminação, em conformidade com a LDB, BNCC e demais normas aplicáveis à Educação Básica.

19. POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 A Escola Nossa Mundo informa que os dados pessoais dos alunos e de seus responsáveis legais serão coletados, armazenados e tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

19.2 As finalidades do tratamento dos dados incluem:

- a)** efetivação e gestão da matrícula;
- b)** gestão pedagógica e acompanhamento do aluno;
- c)** manutenção de registros acadêmicos e administrativos;
- d)** emissão de documentos escolares;
- e)** cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- f)** comunicação com os responsáveis legais.

19.3 Os responsáveis poderão, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos na LGPD, tais como solicitar acesso, atualização, correção ou exclusão de dados pessoais, desde que não inviabilizem o cumprimento de obrigações legais e regulatórias da instituição de ensino.

20. USO DE IMAGEM E VOZ

20.1 A Escola Nossa Mundo poderá utilizar, mediante autorização formal dos responsáveis legais, a imagem e voz dos alunos para fins exclusivamente pedagógicos, institucionais e de divulgação das atividades escolares, incluindo: materiais internos, redes sociais oficiais da escola, site institucional, campanhas educativas e participação em eventos.

20.2 O uso de imagem e voz observará integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada qualquer utilização que exponha a criança de forma vexatória, inadequada ou que ultrapasse os limites da finalidade autorizada.

20.3 A autorização será colhida por meio de documento específico, assinado pelos responsáveis legais no ato da matrícula, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

21. REGIME DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Educação Infantil (Grupos 2 a 5)

21.1. A avaliação na Educação Infantil tem caráter diagnóstico, contínuo e qualitativo, visando acompanhar o desenvolvimento integral da criança, identificar avanços, dificuldades e potencialidades, sem objetivo de promoção ou retenção.

21.2. Nos termos do artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Educação Infantil não se submete a sistemas de reprovação ou aprovação, sendo assegurado o direito da criança à continuidade de seu processo educativo.

21.3. O acompanhamento pedagógico será registrado em relatórios descritivos e portfólios, periodicamente compartilhados com os responsáveis, de forma a promover a corresponsabilidade entre escola e família no processo de desenvolvimento.

Ensino Fundamental I e II

21.4. No Ensino Fundamental I e II, a avaliação será contínua, diagnóstica e processual, considerando o desenvolvimento global do aluno, abrangendo aspectos cognitivos, socioemocionais e atitudinais.

21.5. O processo avaliativo tem por finalidade identificar avanços, dificuldades e necessidades específicas, possibilitando ao professor intervir de forma adequada e propor estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa.

21.6. As avaliações serão registradas em provas, atividades, projetos, relatórios e outros instrumentos pedagógicos definidos pela escola, contemplando a participação, o esforço, a assiduidade e o desempenho do aluno ao longo do período letivo.

21.7. A promoção do aluno será definida com base na consolidação das aprendizagens essenciais ao final de cada ano, respeitando-se as diretrizes da LDB, da BNCC e do Regimento Interno da instituição.

21.8. A escola compromete-se a manter os responsáveis informados sobre o desempenho escolar dos alunos, por meio de reuniões, boletins, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento pedagógico.

22. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, LÚDICAS E PASSEIOS

22.1. A Escola Nossa Mundo promove atividades extracurriculares, passeios, excursões, eventos externos e atividades lúdicas internas (como Semana da Criança, festas comemorativas e eventos culturais), como parte de sua proposta pedagógica e formativa, visando ampliar a experiência educativa, social e recreativa dos alunos.

22.2. A participação dos alunos nessas atividades dependerá de autorização prévia e por escrito dos responsáveis legais, em formulário próprio fornecido pela instituição.

22.3. As atividades descritas neste item poderão ter custos adicionais, previamente informados aos responsáveis, não estando incluídos na anuidade escolar.

22.4. Os valores adicionais poderão abranger despesas com ingressos, transporte, locação de espaços, aquisição de materiais, brinquedos ou serviços contratados para a realização das atividades.

23. POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA

23.1 Em casos de febre, doenças infectocontagiosas ou acidentes, a escola seguirá protocolos internos de segurança e poderá acionar os responsáveis legais e/ou os serviços de saúde de emergência, sempre visando preservar a integridade da criança.

23.2 A administração de medicamentos pela equipe escolar somente será realizada mediante prescrição médica válida e autorização por escrito dos responsáveis legais, em formulário próprio da instituição.

23.3 Cabe aos responsáveis informar à escola, por escrito, eventuais condições de saúde, alergias ou restrições alimentares do aluno, anexando laudos ou recomendações médicas quando necessário.

24. DO REGIMENTO INTERNO E DAS REGRAS ESCOLARES

24.1. A Escola Nossa Mundo possui Regimento Interno, Manual do Aluno e demais normas complementares que regulamentam o funcionamento da instituição e disciplinam a convivência escolar.

24.2. O(a) aluno(a) e seus responsáveis ficam cientes de que deverão cumprir integralmente as disposições constantes no Regimento Interno e Manual do aluno, bem como as orientações e circulares expedidas pela Direção e Coordenação.

24.3. As regras escolares abrangem, entre outros pontos, aspectos relacionados à disciplina, frequência, pontualidade, uso adequado das dependências, vestuário, comportamento em sala de aula, participação em atividades pedagógicas, lúdicas e extracurriculares, além das normas de segurança e convivência.

24.4. O Regimento Interno e o Manual do aluno encontram-se disponíveis para consulta junto à secretaria da escola e será entregue ou disponibilizado eletronicamente aos responsáveis no ato da matrícula.

24.5. A matrícula e permanência do(a) aluno(a) na instituição implicam em plena aceitação e compromisso de cumprimento das normas estabelecidas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Escola Nossa Mundo reserva-se o direito de realizar ajustes no calendário escolar, turnos ou horários das turmas, por motivos de força maior, adequação pedagógica ou determinação legal, comunicando previamente os responsáveis.

25.2 O não comparecimento do aluno às aulas ou a outras atividades escolares, por qualquer motivo, não implicará na concessão de desconto ou isenção do pagamento da anuidade ou das mensalidades, que permanecerão devidas conforme o contrato.

25.3 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis manterem os dados cadastrais sempre atualizados (endereço, telefone, e-mail, contatos de emergência). A escola fica isenta de responsabilidade por falhas de comunicação decorrentes de informações desatualizadas.

25.4 Em situações excepcionais, tais como pandemias, greves de transporte ou outros eventos de força maior, a escola poderá adotar atividades pedagógicas não presenciais, sem que isso configure descumprimento contratual ou gere direito a desconto/redução da anuidade.

25.5 Serviços como transporte escolar, alimentação extra, aulas extracurriculares, eventos festivos, uniformes e material escolar não estão incluídos no valor da anuidade, sendo de contratação e custeio dos responsáveis.

25.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, substituindo quaisquer disposições anteriores em relação à matrícula para o ano letivo de 2026.

Salvador, 01 de outubro de 2025.

Centro Educacional Nossa Mundo

Direção